



APLICAÇÃO DA MATRIZ DE BONIFICAÇÃO PARA A ECO-EFICIÊNCIA

PROCEDIMENTO

Setembro 2017



O presente procedimento estabelece, os períodos de elegibilidade dos produtos, os tempos máximos de resposta para a sua validação, de acordo com os critérios da matriz de bonificação, e as datas para as declarações de volumes e respectiva contabilização.

Toda a informação cedida por parte dos Produtores de Óleos Novos (PrON), relativa à aplicação deste procedimento será enviada directamente para a SGS Portugal S.A.

A SGS Portugal S.A., empresa qualificada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e pela Direcção Geral de Actividades Económicas (DGAE), obriga-se ao cumprimento do acordo de confidencialidade entre as partes.

- **01-01-2018 – Entrada em vigor da Matriz de Bonificação para a Eco-eficiência.**
- **01-01-2018 a 31-03-2018 – Período de elegibilidade de produtos em comercialização para bonificação**

Durante este período, qualquer PrON pode submeter à avaliação por parte da SGS, o(s) produto(s) que considere elegíveis para bonificação. Para tal, deve apresentar o formulário “Reporte de dados para bonificação da prestação financeira” (um por cada produto candidato), bem como todos os restantes elementos necessários para a verificação de conformidade com o(s) critério(s) a que o produto é elegível. Esta candidatura será enviada directamente para a SGS, para o email pt.oneco@sgs.pt, com conhecimento à Sogilub geral@sogilub.pt, informando, unicamente, ter submetido o pedido de elegibilidade.

Uma vez que se trata de um processo dinâmico, que deve responder a todos os produtos que venham a ser comercializados e sejam elegíveis, os PrON sempre que introduzam a comercialização de um novo produto, devem submeter à SGS os documentos que suportam a sua elegibilidade.

Salvo casos de excepcional complexidade, a SGS, responderá até 60 dias após a recepção dos pedidos

- **01-07-2018 a 20-07-2018 e de 01-01-2019 a 20-01-2019 – Declaração de quantidades**
Durante os períodos referidos os PrON preenchem e enviam o ficheiro relativo às quantidades de produto(s) sujeitos à bonificação (produtos anteriormente validados pela SGS) comercializados respectivamente no 1.º e 2.º Semestre de 2018.
Este ficheiro será enviado directamente para validação de conformidade por parte da SGS, para o email pt.oneco@sgs.pt, com conhecimento à Sogilub geral@sogilub.pt, para posterior contabilização da bonificação.
- **21-07-2018 a 31-07-2018 e de 21-01-2019 a 31-01-2019 – Facturação**
Emissão da factura por parte da Sogilub, correspondente ao Ecovalor do 2.º e 4.º trimestre respectivamente, nas quais, caso se aplique, serão considerados as bonificações a que têm direito.



* Excepção apenas para os produtos lançados no mercado após a data referida